



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº651/2023

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº457/2019, QUE “DISPÕE SOBRE A ATENDIMENTO PRIORITÁRIO A CUIDADOR DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS E IDOSOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.”

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A ementa e o art. 1º, da Lei Municipal nº457, de 03 de Junho de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação.

“**Ementa**

.....

“**DISPÕE SOBRE A ATENDIMENTO PRIORITÁRIO A CUIDADOR DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS, IDOSOS E DE PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO (TEA) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.**”

“**Art. 1**

.....

- Fica assegurado, ao cuidador de Pessoas com Deficiência, Idosos com idade igual ou superior a 60 (Sessenta) anos e de Pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), preferência ou prioridade em todas repartições de serviços públicos, instituições financeiras, estabelecimentos comerciais e similares onde existam, balcões ou guichês para atendimento.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 12 de junho de 2023

ALINE BARBOSA DE LIMA
Prefeita Constitucional